Estado do Rio de Janeiro
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

**LEI Nº 2861 DE 29 DE Setembro DE 2014**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.176.200,00 (um milhão, cento e setenta e seis mil e duzentos reais), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

**FONTE 01 – R$ 1.176.200,00 (Recursos Próprios)**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.122.012.2.031 – Estruturação da Rede de Saúde Pública
ELEMENTO DA DESPESA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 31.91.13.02.01 | Obrigações Patronais - FAPEMP | R$ | 2.200,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.033 – Estratégia em Saúde da Família - ESF
ELEMENTO DA DESPESA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 31.90.11.03.01 | Salários - Celetistas | R$ | 170.000,00 |
| 31.90.13.03.01 | Obrigações Patronais - INSS | R$ | 57.000,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.034 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS
ELEMENTO DA DESPESA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 31.90.11.03.01 | Salários - Celetistas | R$ | 60.000,00 |
| 31.90.13.03.01 | Obrigações Patronais - INSS | R$ | 30.000,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.012.2.037 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 31.90.11.01.01 | Vencimentos de Cargo Efetivo | R$ | 400.000,00 |
| 31.90.11.02.01 | Remuneração de Cargos de Direção e Assist.. Superior (DAS) | R$ | 53.000,00 |
| 31.90.13.03.01 | Obrigações Patronais - INSS | R$ | 50.000,00 |
| 31.90.16.00.01 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | R$ | 60.000,00 |
| 31.91.13.02.01 | Obrigações Patronais - Regime Próprio de Previdência | R$ | 130.000,00 |
| 33.90.39.99.01 | Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros | R$ | 30.000,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.304.013.2.040 – Programa de Vigilância Sanitária
ELEMENTO DA DESPESA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 31.90.11.01.01 | Vencimentos de Cargo Efetivo | R$ | 26.000,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.305.013.2.041 – Programa de Vigilância em Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 31.90.13.01.01 | Obrigações Patronais - FGTS | R$ | 10.000,00 |
| 31.90.13.03.01 | Obrigações Patronais - INSS | R$ | 45.000,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.069 – Programa de Saúde Mental - CAPS
ELEMENTO DA DESPESA:

| | | |
|---|---|---|
| 31.90.11.01.01 | Vencimentos de Cargo Efetivo | R$ 53.000,00 |

Art. 2º) - O recurso para atender a presente Suplementação é advindo do provável excesso de arrecadação dos Recursos Próprios, conforme detalhamento abaixo:

| | |
|---|---|
| 1- Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à maio/2013) | R$ 15.650.194,25 |
| 2- Arrecadação do 2º período X1 (junho à dezembro/2013) | R$ 22.509.198,46 |
| Total: | R$ 38.159.392,71 |
| 3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à maio/2014) | R$ 16.963.734,32 |
| 4 - Previsão de receita para X2(janeiro à dezembro /2014) | R$ 37.001.061,25 |

**CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)**

**1 -** $\Delta = \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 16.963.734,32}}{\text{R\$ 15.650.194,25}} \times 100 = 108,39\ \%$

$\Delta = 108,39\ \% - 100,00 = 8,39\ \%$

**2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ**

R$ 22.509.198,46 x 8,39 % = R$ 1.888.521,75

R$ 22.509.198,46 + R$ 1.888.521,75 = R$ 24.397.720,21

**3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;**

| | | |
|---|---|---|
| A) Previsão de Receita para o exercício de 2014. | | R$ 37.001.061,25 |
| B) Arrecadação (C + D) | | R$ 41.361.454,53 |
| C) Do dia 1º/01/2014 à 31/05/2014 | R$ 16.963.734,32 | |
| D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/14, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período. | R$ 24.397.720,21 | |

| | |
|---|---|
| **Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)** | R$ 4.360.393,28 |
| Este crédito (-) | R$ 1.176.200,00 |
| Saldo disponível: | R$ 3.184.193,28 |

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 01 de outubro de 2014.

**CLÁUDIO VALENTE VIANA**
**Prefeito Municipal**